



## RESOLUÇÃO PROPAD / PROACOM Nº 02/2014

Dispõe sobre a concessão de descontos e sobre cancelamentos nos cursos de idiomas oferecidos pelo Centro de Idiomas da UNIVERSIDADE FEEVALE.

O Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Prof. Alexandre Zeni, e a Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários, Prof.<sup>a</sup> Gladis Luisa Baptista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, pertinentes à Universidade Feevale, RESOLVEM:

**Art. 1** - Aprovar as diretrizes que regulamentam os descontos e cancelamentos dos alunos do Centro de Idiomas da Universidade Feevale.

### DAS DEFINIÇÕES:

**Art. 2** - Quanto à concessão de descontos nos cursos de idiomas para alunos da Escola de Aplicação, acadêmicos, funcionários, alunos e alunos certificados pelo Centro de Idiomas, graduados e pós-graduados da Universidade Feevale.

- I. Os alunos, graduados, pós-graduados e certificados pelo Centro de Idiomas da Feevale receberão 20% de desconto nos seguintes cursos do Centro de Idiomas:
  - Cursos regulares (inglês, alemão, espanhol, francês e italiano), *Fast English* e Inglês para Iniciantes – Introdução;
  - Conversação;
  - Estudos de Língua Inglesa – 3ª idade
  - Estudos de Língua Alemã – 3ª idade
- II. Professores e funcionários da Instituição receberão o percentual de 50% de desconto em qualquer curso do Centro de Idiomas;
- III. Alunos/acadêmicos com 55 anos ou acima receberão 30% de desconto nos cursos Regulares (inglês, alemão, espanhol, francês, italiano), *Fast English* e Inglês para Iniciantes - Introdução, exceto nos cursos de Estudo de Língua Alemã e Estudo de Língua Inglesa para a 3ª idade e Conversação.
- IV. O aluno que estiver matriculado em um curso regular ou *Fast English* e fizer matrícula em outro curso do Centro de Idiomas (outro idioma regular, *Fast English*, Conversação, Inglês para Iniciantes - Introdução) no mesmo semestre letivo terá 20% de desconto no curso de menor valor;
- V. O desconto para alunos certificados pelo Centro de Idiomas e o desconto mencionado no parágrafo IV do art.2, deverá ser solicitado junto ao Setor de Atendimento Feevale. Caso a solicitação seja feita após o dia 10 do mês

vigente, o desconto passará a ter validade no boleto subsequente, não sendo retroativo.

**Art. 3** - Quanto à concessão de descontos para integrantes da comunidade externa:

- I. Pessoas da comunidade com idade entre 50 a 54 anos receberão 20% de desconto nos cursos Regulares, *Fast English* e Inglês para Iniciantes. E com 55 anos ou acima receberão 30% de desconto nestes mesmos cursos.
- II. Não é oferecido desconto nos Estudos de Língua Inglesa e Estudos de Língua Alemã para a 3ª Idade e Conversação, para a comunidade externa.

**Art. 4** - Quanto à concessão de descontos para as empresas que inscreverem seus funcionários nos cursos regulares e *Fast English*, serão oferecidos na seguinte proporcionalidade:

- 5% para dois (02) alunos matriculados;
- 10% para três (03) ou mais alunos.

**Parágrafo único:** A solicitação do desconto para a empresa deverá ser encaminhada junto ao setor financeiro da Instituição.

**Art 5** - Disposições gerais:

- I. Não será oferecido nenhum tipo de desconto para dependentes e/ou familiares nos cursos do Centro de Idiomas;
- II. Alunos matriculados nos cursos do Pronatec (grau P) e no Programa de Residência (grau R) não serão beneficiados com nenhum tipo de desconto nos cursos de idiomas;
- III. Os descontos não são cumulativos, permanecendo o desconto de maior percentual.

**Art. 6** - Quanto à matrícula como aluno ouvinte:

- I. O aluno ouvinte pagará a mensalidade de acordo com seu vínculo com a Instituição, não havendo nenhum desconto pela condição de aluno ouvinte.

**Art. 7** - Quanto ao cancelamento nos cursos de idiomas:

- I. O cancelamento de matrícula no curso de idiomas pode ser requerido pelo aluno, ou pelo responsável em caso de menor, através de requerimento preenchido no Atendimento Feevale (campus I e II), mediante o pagamento do serviço protocolar de cancelamento;
- II. O cancelamento deve seguir as regras contidas no contrato de matrícula do Centro de idiomas desta Universidade.



**Art. 8** - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução PROPAD / PROACOM nº 03/2013.

Novo Hamburgo, 14 de Outubro de 2014.

Registre-se e divulgue-se.  
Homologado em 14/10/2014.

Prof. Me. Alexandre Zeni  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Profª. Dra. Gladis Luisa Baptista  
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários